



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Doutor José Rony Silva Almeida, nos termos do que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar n.º 02/90 e artigo 7º, caput, do Regimento Interno do CSMP, CONVOCA o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Suplente Doutor Celso Luis Dória Leó para substituir o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

Aracaju, 18 de novembro de 2015.

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça de Malhador

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2015

Procedimento nº. 76.14.01.0011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Malhador, NOTIFICA o(a) Sr.(a). Wellington Gomes dos Santos, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento epígrafe, em atenção ao que preleciona o artigo 40, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Malhador, 27 de outubro de 2015.

Fábio Putumuju de Oliveira

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Malhador

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2015

Procedimento nº. 76.15.01.0008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Malhador, NOTIFICA o(a) Sr.(a). Alex de Oliveira Santos, sobre a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento epígrafe, em





atenção ao que preleciona o artigo 40, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ.

Malhador, 27 de outubro de 2015.

Fábio Putumuju de Oliveira

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça - Estância

Portaria de instauração de Procedimento Administrativo

PORTARIA Nº 43/2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 04/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através do(a) Promotor(a) de Justiça in fine firmado(a), de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 02/90 e,

CONSIDERANDO a necessidade de adotarem-se medidas extrajudiciais/administrativas para verificação do funcionamento regular do Asilo Santo Antônio - Sociedade de Velhice Desamparada de Estância.

CONSIDERANDO que o MINISTÉRIO PÚBLICO é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana (art. 2º da Lei nº 10.741/2003) e que incumbe ao Poder Público a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa (art. 3 da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO ainda que compete ao Ministério Público, entre outras atribuições, instaurar Procedimento Administrativo para embasar suas atividades não sujeitas a Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, conforme art. 42 da Resolução n. 008/2015 - CPJ.

R E S O L V E:

Assim, diante dos fatos acima relatados, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal e artigo 26, inciso I, alínea a), da Lei nº 8.625/93, associados ao artigo 42 da Resolução n.º 008/2015 - CPJ, de 28 de maio de 2015, objetivando o acompanhamento antes referido.

- 1 - Seja o PA devidamente registrado no PROEJ;
- 2 - Oficie-se ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Direitos Humanos, fazendo o encaminhamento desta Portaria;
- 3 - Seja designado como Secretário do presente procedimento o Técnico Administrativo Ivan Vieira de Araújo;
- 4 - Seja afixada a presente portaria no local de costume;
- 5 - Cumpra-se.

Estância, 28 de setembro de 2015.

Carla Rocha Barreto Barboza

Promotora de Justiça





1ª Promotoria de Justiça - Simão Dias

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 15/2015

de 18 de novembro de 2015

Dispõe sobre a conversão de Notícia de Fato em Procedimento Preparatório para apurar eventual dano ambiental na sede da cooperativa de catadores, localizado no Município de Simão Dias/Se.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio de seu PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÃO DIAS/SE em atividade nesta Comarca, na qualidade de CURADOR DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO QUE:

1º - O Ministério Público é defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme proclama o artigo 127 da Constituição Federal;

2º - Compete, dentre outras funções institucionais, "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, da educação e de outros interesses difusos e coletivos", e, para tanto, podendo "expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva", respectivamente, incisos III e VI do artigo 129 da Constituição Federal;

3º - Diante da ausência de resposta ao Ofício de n.º 217/2015, para ADEMA.

R E S O L V E:

1º - Com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85, e dispositivos constitucionais atinentes à espécie, conforme acima delineado, converter a reclamação em procedimento preparatório.

2º - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

3º - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;

4º - Remeter cópia para publicação, nos termos do art. 9º, inciso VII da Resolução nº 008/2015- CPJ e da Portaria nº 2.254/2015;

5º - Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional, em atendimento ao contido no §1º, art. 15, da Resolução nº 008/2015-CPJ;

6º - Reiterar o Ofício de n.º 217/2015 para ADEMA.

Após autuação e registro respectivo no PROEJ, aguarde-se os atos acima indicados, que serão realizados oportunamente, retornando o procedimento concluso para ulteriores deliberações, com eventuais providências que se revelarem necessárias.

Simão Dias/Se, 18 de novembro de 2015

Ricardo Sobral Sousa

Promotor de Justiça



9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
